



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A RIONATURA – ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ATIVIDADES DE AR LIVRE

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 19 de março de 2026, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Rionatura – Associação Promotora De Atividades De Ar Livre, no dia 23 de março de 2026, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2026, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto, a promover o progresso das condições gerais da sua prática bem como na organização de eventos, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Contrato Programa é de 36.400,00€ (trinta e seis mil e quatrocentos euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 02 de abril de 2026

O Presidente



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A RIONATURA – ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ACTIVIDADES DE AR LIVRE – 2026

Outorgantes:

Primeiro: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado MST. -----

Segundo: Vítor Manuel Fonseca Teixeira, qual outorga na qualidade de Presidente da Direção da Rionatura – Associação Promotora de Actividades de Ar Livre, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Dr. Carneiro Pacheco nº 292, Bloco A 1º dt., 4780-446 Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, pessoa coletiva n.º 515424480, adiante designado por RN.

Considerando que:

A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 79.º, garante o direito de todos à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às autarquias locais, a responsabilidade de incentivar, promover e apoiar a prática desportiva e de atividade física; -----

Incumbe às autarquias locais a promoção, generalização e democratização da prática de desporto e atividade física, enquanto instrumentos essenciais para a melhoria da condição física e mental, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em consonância com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; ----

O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, por parte das autarquias locais a entidades desportivas, ao regime jurídico nele previsto; -----



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Os municípios têm atribuições nos domínios do desporto e tempos livres, assim como competências no âmbito do apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse municipal, conforme dispõem as alíneas f) do n.º 2 do artigo 23.º e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

O Município de Santo Tirso dispõe de um Regulamento Municipal, que cria o Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo e define as atividades e/ou projetos a promover e a apoiar, bem como os tipos e as formas de concessão dos apoios, os procedimentos a cumprir pelos interessados com vista à obtenção destes, as obrigações a assumir pelos respetivos beneficiários e as formas de garantir a conformidade entre os fins visados pelos apoios e a sua efetiva prossecução;-----

O desporto e a atividade física assumem, na sociedade contemporânea, um papel incontornável nas agendas nacionais e internacionais;-----

A prática de desporto e atividade física se apresentam como um elemento promotor de saúde e bem-estar, além de instrumento de afirmação do município e de promoção de valores e princípios humanistas;-----

Compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, em colaboração com as associações desportivas; -----

A RN é uma associação desportiva, que tem vindo a cooperar com o Município de Santo Tirso no desenvolvimento da sua política de desenvolvimento desportivo, seja na vertente da promoção da prática desportiva e tempos livres, seja através do desenvolvimento, com grande empenho e qualidade, da formação desportiva de jovens atletas, contribuindo para o seu desenvolvimento integral; -----

A RN apresentou ao Município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado e que cumpre todos os requisitos definidos no Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo; -

O contrato-programa a celebrar entre as partes deve refletir, de forma clara e objetiva, todos os apoios concedidos pelo município para o desenvolvimento do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela RN, de harmonia com a legislação em vigor. -----

Entre o Município de Santo Tirso e a RN é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de harmonia com o disposto nos



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais; do n.º 2 do artigo 5.º, e dos artigos 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a lei de bases da atividade física e do desporto; do artigo 2.º e do artigo 3.º, n.º 1, alínea d), ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; e do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato-programa tem por objeto a caracterização e definição do regime de comparticipação, por parte do MST, do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela RN, constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, que a seguir se enuncia: -----

- Apoio à prática desportiva regular e à organização de eventos desportivos pontuais ou regulares: -----
- Projeto Natura Limpa; -----
- Assalto à Assunção; -----
- Projeto Rio limpo; -----
- Down Hill Pistas do Fojo; -----
- Sanguinhedo APIK; -----
- Passeio de Natal em bicicleta; -----
- Ciclocrosse internacional de Santo Tirso; -----

Cláusula Segunda

(Valor da comparticipação)

Para a concretização das atividades, projetos ou ações referidas na cláusula anterior, integrantes do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela RN, constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo global que ascende os 79.000,00€ (setenta e nove mil euros) o MST compromete-se




SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



a participar, no período de vigência do presente contrato, com o montante de 36.400,00€ (trinta e seis mil e quatrocentos euros). -----

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

1- O pagamento da participação, por parte do MST, a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas nos artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

2- A participação financeira será realizada de uma só vez, durante o período de vigência do presente contrato. -----

Cláusula Quarta

(Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato)

1- Compete ao MST fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato, podendo este solicitar, sempre que entender, as informações e documentação que considere necessárias para uma correta avaliação e fiscalização do apoio concedido. -----

2- Para acompanhamento da execução deste contrato-programa de desenvolvimento desportivo fica designado o técnico superior de desporto, Ricardo Gonçalves, afeto à Divisão de Desporto. -----

3- A RN obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações solicitadas, relativamente à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização, no prazo de dez dias úteis, sob pena de cessação do contrato. -----

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do MST)

Além das responsabilidades que resultem da aplicação do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo e da legislação em vigor, nos termos do presente contrato, o MST deve:-----

a) Cumprir com as condições e prazos definidos para a participação financeira;-----

b) Cumprir com as regras de publicitação legal dos contrato-programa celebrados;-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

c) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato-programa, nos termos do artigo seguinte;-----

d) Colaborar com a RN na prossecução do objeto e finalidade do contrato-programa celebrado entre as partes.-----

Cláusula Sexta

(Responsabilidades da RN)

Nos termos do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo e da legislação em vigor, como contrapartidas de interesse público, pelos apoios financeiros atribuídos pelo MST, no âmbito do presente contrato-programa, a RN compromete-se a:-----

a) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos afetos à RN na organização e participação de atividades promovidas ou apoiadas pelo MST; -----

b) Afetar, exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----

c) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam diretamente relacionados com este, de modo a permitir um correto acompanhamento das verbas atribuídas, além do registo dos apoios com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

d) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, colaborando com o MST no desenvolvimento da sua política pública de desenvolvimento desportivo;-----

e) Garantir a divulgação do apoio atribuído, no âmbito do presente contrato-programa, nas diversas atividades e representações da RN, bem como através da menção expressa “com o apoio da Câmara Municipal de Santo Tirso” e inclusão do respetivo logótipo nos equipamentos de jogo (oficiais e de treino), fatos de treino, viaturas, instalações desportivas, entre outros meios de comunicação e promoção da RN; -----



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- f) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo apoiado pelo mesmo, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento; -----
- g) Respeitar os princípios da ética e do espírito desportivo, prevenindo e punindo as manifestações antidesportivas, designadamente a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer outra forma de discriminação, nos termos das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal, do Conselho Nacional do Desporto e da Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto; -----
- h) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros elementos nos quais seja possível aferir da sua realização; -----
- i) A RN compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades e sessões públicas, no domínio da promoção da atividade física, do desporto, da saúde e do bem-estar, promovidas pelo MST ou apoiadas por este; -----
- j) A RN compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST; -----
- k) A RN tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato; -----
- l) A cumprir as suas obrigações fiscais e contributivas ou decorrentes de contratos-programa anteriores, prestando consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do MST, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; -----
- m) Aceitar o acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do presente contrato, por parte do MST, facultando-lhe, para o efeito, quando tal seja necessário, todos os documentos que lhe venham a ser solicitados.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sétima

(Combate à violência, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento por parte da RN dos princípios da ética e do espírito desportivo, prevenindo e punindo as manifestações antidesportivas, designadamente a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer outra forma de discriminação, seja em razão do sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente da Constituição da República Portuguesa, e das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal, do Conselho Nacional do Desporto e da Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto, implica a resolução do presente contrato. -----

Cláusula Oitava

(Revisão e Cessação do Contrato)

- 1- O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o disposto no artigo 29.º do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo.-----
- 2- Qualquer alteração ou adaptação ao programa de desenvolvimento desportivo, objeto do presente contrato, no que respeita aos resultados objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do MST.
- 3- Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se reduzidos a escrito, com expressão menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. -----
- 4- O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 30.º do Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

Cláusula Nona

(Mora e incumprimento do contrato)

- 1- A mora e o incumprimento do presente contrato, por parte da RN, confere ao MST o direito de o resolver e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais definidos no objeto do presente contrato-programa. -----



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação. -----

3- No caso de haver lugar à restituição de quantias, nos termos dos números anteriores, a RN não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição. -----

4- Sem prejuízo da responsabilidade da RN, os membros dos respetivos órgãos sociais respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no objeto deste contrato-programa de desenvolvimento desportivo, quando se prove ter havido, da sua parte, atuação dolosa ou fraudulenta, que vise lesar de forma intencional o erário público. -----

Cláusula Décima

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto no n.º 1 da cláusula terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2026 e termina no dia 31 de dezembro de 2026. -----

Cláusula Décima-primeira

(Resolução de litígios)

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes. -----

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima-segunda

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 19 de março de 2026 (item 21) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do presente contrato-programa, será satisfeito pela rubrica orçamental com as classificações económicas 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental nº 732 de 12 de março de 2026.-

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 2026/478, conforme documento de requisição externa de despesa nº 754 de 12 de março de 2026. -----

A RN tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta válida até 23 de junho de 2026 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso válida até 23 de junho de 2026.-----

A identificada cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos de Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida em 05 de junho 2025. -----

Os referidos documentos estão arquivados no processo 18/26 Desporto. -----

Santo Tirso, 23 de março de 2026.

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,



Associação Promotora de Atividades de Ar Livre

III – Plano de Atividades

Mês: JANEIRO A DEZEMBRO

Projeto Natura Limpas

Finalidade: Criação, manutenção e limpeza de vários trilhos de BTT dentro do nosso património natural, que esteja degradado e com acumulação de lixos. Alerta à população, angariação de pessoal, coordenação, limpeza e preservação.

Gastos: 1.000€

Mês: MARÇO

Assalto à Assunção

Finalidade: Passeio de bicicleta pelo concelho de Santo Tirso, com a finalidade de promover a utilização da bicicleta no âmbito da mobilidade sustentada, na prática desportiva e lúdica, percorrendo uma grande parte do concelho de Santo Tirso e finalizando na mítica subida de Nossa Senhora da Assunção, onde haverá uma parte competitiva, que no final todos os participantes irão receber diploma de participação e tempo realizado nesta já mítica subida do ciclismo Nacional.

Gastos: 10.000€

Sede: Rua Dr.º Carneiro Pacheco nº 292 Bloco A 1.º Dio, 4780-446 SANTO TIRESO / Tel. 91 4049107, 918126784
Email: rionatura.sts@gmail.com

11



Associação Promotora de Atividades de Ar Livre

Mês: MAIO

Projeto Rio limpo

Finalidade: Ação de Formação sobre conservação e preservação do rio, com atividade de limpeza, na parte superior do rio Ave, entre a ponte e o Moinho situado no Parque Urbano Sara Moreira, bem como no Rio Leça nas zonas das quedas de água de Valinhas, com utilização de canoas, kiaks e as demais ferramentas para o efeito, bem como limpeza das suas margens. Os Rios são fonte de vida e cabe-nos a nós todos saber preservar e conservar essa riqueza fundamental, para tal precisamos de a proteger. A RIONATURA, tem uma grande ligação com o rio e a natureza, daí que para nós seja uma prioridade alertar e motivar a nossa comunidade para a conservação e preservação da Natureza.

Gastos: 500€

Mês: MAIO/JUNHO

Down Hill Pistas do Fojo

Finalidade: Prova pontuável para a taça de Down Hill da AC PORTO, realizada nas Pistas do Fojo em S. Tomé de Negrelos. Visa fomentar a prática desta fantástica modalidade do BTT, que proporciona momentos de enorme adrenalina e espetacularidade, quer para os participantes, quer para os espectadores que se deliciam nas manobras radicais que os atletas proporcionam.

Gastos: 8.000€

Sede: Rua Dr.º Carneiro Pacheco nº 292 Bloco A 1.º Dio, 4780-446 SANTO TIRESO / Tel. 91 4049107, 918126784
Email: rionatura.sts@gmail.com

12



Associação Promotora de Actividades de Ar Livre



Associação Promotora de Actividades de Ar Livre

Mês: JULHO

Sanguinheo APIK

Finalidade: Reorganizar um evento mítico que proporcionou momentos fantásticos numa rampa extremamente íngreme junto ao Rio Sanguinheo, onde os amantes das bicicletas se propõem subir quer em bicicletas de estrada, BTT, e clássicas, vestidos a rigor, que deliciam os espectadores. Um evento inclusivo que visa proporcionar momentos de diversão quer para os ciclistas, quer para o público que se espalha por toda a rampa motivando todos os participantes, uns com a vertente mais competitiva para realizar o percurso no menor tempo possível, e outros simplesmente para conseguir vencer o desafio de subir a íngreme rampa do Sanguinheo.

Gastos: 30.0000€

Mês: OUTUBRO

Ciclocrosse internacional de Santo Tirso

Finalidade: Para o ano de 2026 e após a última edição ter sido mais uma vez um grande sucesso, surge com naturalidade a nossa pretensão a mais uma candidatura à realização do Ciclocrosse de Santo Tirso, este ano com um enorme desafio extra, pois passará para um nível superior e passará a ser uma prova UCI internacional, pertencendo ao calendário europeu que pontua para atribuição de pontos de acesso à Taça do Mundo de Ciclocrosse. Esta modalidade tem vindo a crescer e a ganhar adeptos aos longos últimos anos, e daí que queremos mostrar ao país que temos um dos parques Urbanos mais interessantes de Portugal, e nada melhor que fazer a aposta de trazer cá mais uma vez os melhores atletas nacionais e internacionais, bem como as suas famílias e staff.

Gastos: 17.500€

Mês: DEZEMBRO

Passeio de Natal em bicicleta

Finalidade: Organizar um evento para os amantes da bicicleta, que numa época muito especial, levem pelas ruas da cidade a magia do NATAL, num ambiente familiar e mais uma vez inclusivo, onde todos possam expressar a sua alegria e felicidade, tentando fazer com que todos levem o seu fato de Pai Natal para fazer a verdadeira festa de NATAL trazem muita gente para participar e para apoiar os atletas, onde o nosso comércio local, e em geral toda a cidade terá uma grande visibilidade e muito bem referenciada.

Gastos: 2.0000€

